

## **O ESTADO À SOMBRA DOS ALTARES: LAICIDADE E INFLUÊNCIA RELIGIOSA NA POLÍTICA BRASILEIRA**

### **THE STATE IN THE SHADOW OF THE ALTARS: SECULARISM AND RELIGIOUS INFLUENCE IN BRAZILIAN POLITICS**

Orlando Rocha Filho<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo discute a influência religiosa na política brasileira, destacando a ameaça à laicidade e ao Estado Democrático de Direito. Para isto, a composição do Congresso Nacional é analisada, especialmente a Frente Parlamentar Evangélica, e os impactos que esse movimento pode ter na política e realização de direitos. Como resultados, percebe-se que a proximidade entre Estado e religião pode excluir minorias e relativizar direitos, o que nos revela a necessidade de fortalecer a laicidade, promover o diálogo inclusivo e implementar políticas públicas para garantir a pluralidade, justiça e igualdade, evitando o crescimento do conservadorismo e da intolerância religiosa.

**PALAVRAS-CHAVE:** laicidade; influência religiosa; política brasileira; Estado Democrático de Direito; intolerância religiosa.

**ABSTRACT:** This article discusses the religious influence on Brazilian politics, highlighting the threat to secularism and the Democratic Rule of Law. It analyzes the composition of the National Congress, particularly the Evangelical Parliamentary Front, and the impacts this movement may have on politics and the realization of rights. The findings reveal that the proximity between the State and religion can exclude minorities and relativize rights, underscoring the need to strengthen secularism, promote inclusive dialogue, and implement public policies to ensure plurality, justice, and equality, thereby avoiding the rise of conservatism and religious intolerance.

**KEYWORDS:** secularism; religious influence; Brazilian politics; Democratic Rule of Law; religious intolerance.

---

<sup>1</sup> Doutor em Letras (DINTER-CESMAC-PUC MINAS). Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público (CESMAC). Graduação em Direito (UFAL). Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Coordenador do curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste.  
E-mail: o.rochafilhoo@gmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

Nosso país, embora oficialmente laico segundo a Constituição, vive sob constante influência religiosa dentro do Congresso Nacional. No palco político e social, grupos diversos almejam ocupar posições de poder, tecendo uma complexa rede de interações entre Estado e Religião. As consequências desse entrelaçamento emergem como manifestações e ações contrárias ao Estado Democrático de Direito, refletindo-se especialmente na política, onde o Estado frequentemente adota uma postura confessional. Esse movimento, que contrasta com o ideal de laicidade consagrado na Constituição Federal de 1988, revela-se na fusão entre as esferas estatal e religiosa, favorecendo determinados grupos e ideologias políticas e religiosas.

Diante deste cenário, esta pesquisa busca responder: de que maneira o ideal de laicidade, estabelecido pela Constituição de 1988, tem sido impactado pelos movimentos políticos recentes? Quais são os efeitos dessas ações sobre o Estado Democrático de Direito? Essas questões são cruciais e precisam ser analisadas à luz dos princípios fundamentais da nossa democracia constitucional, para que os ideais democraticamente eleitos, fruto de um consenso social, não sejam obscurecidos pelas ações de alguns grupos em detrimento do bem-estar social.

Para dar corpo a este estudo, adotou-se uma metodologia exploratória, investigando conceitos como Estado Democrático de Direito, laicidade e liberdade religiosa. A pesquisa também examinou dados sobre a composição dos grupos majoritários no Congresso Nacional, com foco na Frente Parlamentar Evangélica nos últimos anos. Realizou-se, portanto, uma análise bibliográfica e documental. O artigo está organizado nas seguintes seções: 2) Do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito; 3) Liberdade religiosa versus laicidade; 4) As religiões no cenário brasileiro; 5) A influência dos discursos católico e evangélico sobre a política brasileira.

## 2 DO ESTADO DE DIREITO AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

O Estado de Direito desenvolveu-se a partir do império das normas e leis. Com o desenvolvimento da democracia, nasceu o Estado Democrático de Direito. Há um elemento revolucionário nesse conceito, uma vez que perpassa a ideia de alteração do *status quo* por meio da vontade dos cidadãos (Silva, 1999). Se o Estado é fundado a partir da vontade do povo e para o povo, logo, toda e qualquer injustiça ou distribuição desigual de privilégios deve dar lugar à tomada de decisão em prol da coletividade.

No Estado Liberal, nascido nos séculos XVI e XVII, há forte carga ideológica em prol da burguesia e de um estado ausente e negativo, com foco na liberdade e propriedade; no Estado Social, há um olhar para a igualdade material, para o acesso de todos, incluindo-se os mais pobres e os excluídos, aos bens da vida considerados essenciais ao desenvolvimento social, como trabalho, renda, saúde, previdência social, assistência, tratamento igualitário entre homens e mulheres, abolição do trabalho infantil, do trabalho escravo, etc. Com a junção entre esses dois tipos de Estado, nasce o Estado Democrático de Direito (Ferraz Júnior, 1989; Canotilho, 2001).

A expressão Estado Democrático de Direito foi introduzida no artigo 2º da Constituição Portuguesa de 1976, abrindo espaço para uma nova visão sobre o Estado e suas finalidades. Conforme Moraes (2014), o ideal de justiça política é colocado em pauta como um dos elementos definidores do Estado, o que, de um lado, limita toda atuação dos poderes públicos (partindo-se o ideal de Estado de Direito ou império da lei) e, de outro, garante-lhe uma função distributiva:

A configuração do ‘Estado Democrático de Direito’ não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado Democrático e Estado de Direito. Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leva em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supera na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do ‘status quo’ (Silva, 1999, p. 123).

A transformação mencionada pelo autor passa pela compreensão do conceito de democracia, uma vez que se pressupõe a ampla participação política da sociedade em regimes democráticos e, desse modo, uma divisão mais equânime dos benefícios sociais. Por democracia, devemos entender “um método ou um conjunto de regras de procedimento para a constituição de Governo e para a formação das decisões políticas (ou seja, das decisões que abrangem a toda a comunidade) mais do que uma determinada ideologia” (Bobbio; Matteucci; Pasquino, 1998, p. 326). A democracia pressupõe o pluralismo de ideias, de concepções de mundo, de crenças de todos os tipos, de religiões, a liberdade em seu grau máximo, assim como todos os direitos fundamentais que garantem o direito à vida. Por isso, um Estado que busque a manutenção da ordem social não pode renunciar ao respeito à diferença, que deve embasar toda e qualquer decisão.

Eis uma questão emblemática: se a democracia é compatível com ideologias diferentes, todas as ações que possam ir de encontro a essa premissa são antidemocráticas por excelência. Assim, um projeto de lei que discrimine formações familiares de um determinado tipo ou que formate a educação a certas premissas religiosas é antidemocrático e,

consequentemente, ilegal, pois vai de encontro ao conceito de Estado de Direito. Difícil não nos questionarmos, a esta altura, como é possível conviver, atualmente, com tantas ilegalidades que continuam a perpetuar-se no Estado brasileiro, que tem desferido reiterados golpes ao conceito de democracia ora discutido.

Muitas vezes, vivenciamos – como é o caso da democracia brasileira – um formalismo quanto aos procedimentos adotados na produção de normas e leis, o que, aparentemente, favorece apenas os indivíduos e grupos que estão no poder. A democracia deve ser substancial, prevalecendo a igualdade em seu sentido material. Em conformidade com Bobbio; Matteucci e Pasquino (1998, p. 329),

Segundo uma velha fórmula que considera a Democracia como Governo do povo para o povo, a democracia formal é mais um Governo do povo; a substancial é mais um Governo para o povo. Como a democracia formal pode favorecer uma minoria restrita de detentores do poder econômico e, portanto, não ser um poder para o povo, embora seja um Governo do povo, assim uma ditadura política pode favorecer em períodos de transformação revolucionária, quando não existem condições para o exercício de uma Democracia formal, a classe mais numerosa dos cidadãos, e ser, portanto, um Governo para o povo, embora não seja um Governo do povo.

Observar esse conceito sob o ponto de vista do Estado brasileiro revela as incoerências presenciadas no exercício do poder político no Congresso Nacional. Tanto a democracia formal como a substancial caracterizadas pelos autores supramencionados são feridas quando há o imbricamento entre Estado e religião na tomada de decisão política. Mesmo em termos formais, isso pode ser afirmado a partir da forma como a Frente Parlamentar Evangélica aprova (ou desaprova) projetos de lei que vão de encontro ao seu interesse, uma clara ofensa à democracia e à liberdade.

A democracia atual não comporta um espaço no qual os legisladores reaproximem poder e religião na tomada de decisão, já que, nas bases do Estado de Direito, encontra-se a laicidade. O crescimento da bancada religiosa no Congresso Nacional revela-nos um quadro no qual as bases desse Estado têm sido deturpadas, pois o legislador não pode defender leis que estejam de acordo com suas crenças, visto que devem respeitar os interesses da coletividade. Quando assim o fazem, impõem suas crenças a todos, num retrocesso histórico e jurídico muito grave. Um exemplo (que analisaremos mais à frente) é o Projeto de Lei 6.583/2013, em tramitação na Câmara dos Deputados, que visa a criar o “Estatuto da Família”. Caso haja a aprovação de tal projeto, fere-se a função crítica do Estado de Direito, que pressupõe a “denúncia à onipotência parlamentar”, como explica Chevallier (2013, p. 27).

Enquanto órgão supremo, o parlamento é também um órgão soberano, trazendo-se o conceito de soberania que pressupõe um povo que tem sua vontade representada nele. Ele tem

como objetivo axial a garantia da Constituição, norma que rege todo o organismo social. Por ser guardião desses princípios e valores, os congressistas devem atentar aos limites do poder que exercem, protegendo as liberdades individuais, mesmo que isso contrarie as suas crenças e convicções, pois representam esse todo soberano e devem proteger os interesses que estão na base do Estado.

O Estado Democrático de Direito é uma das grandes conquistas das últimas décadas, mas ainda está em desenvolvimento aqui no Brasil, já que a própria noção de democracia só teve espaço a partir da redemocratização e com a Constituição de 1988, que estabeleceu as novas bases para o Estado brasileiro. As noções e os imbricamentos oriundos desse conceito ainda estão sendo incorporados na cultura social e na própria atuação política, uma vez que persiste o legado deixado pela ditadura. Não é inoportuno, desse modo, afirmar que, como jovem democracia, ainda há um longo caminho para ser trilhado pela nação brasileira.

### **3 LIBERDADE RELIGIOSA *VERSUS* LAICIDADE**

A liberdade religiosa permite que o indivíduo ou o grupo possam acreditar e seguir os preceitos religiosos de qualquer religião. Esse direito é relativo, na medida em que impõe o respeito à pluralidade religiosa e à tolerância. Não vivemos mais em um Estado teocrático, como os antigos, ordenado por valores religiosos que explicam toda a organização da vida social.

Deve prevalecer, no contexto brasileiro, o Estado laico. A Constituição de 1988 prevê essa laicidade de forma contraditória, já que, no seu preâmbulo, é invocada a proteção de Deus. Além disso, repartições públicas e órgãos oficiais, de forma bastante comum, guardam símbolos religiosos que demarcam as religiões cristãs, como é o caso do crucifixo. Some-se a isso que diversas autoridades revestidas em cargos públicos evocam, de forma cotidiana, valores religiosos em atos discricionários e vinculados como justificativa para eles. Ainda que esses fatos não aconteçam de forma oficial; com eles, podemos aduzir uma forte influência do campo religioso no político, o que fere o princípio da laicidade, em uma esfera imediata, e o Estado Democrático de Direito, em um plano mais amplo. Neste sentido, é interessante a afirmação de Seferjan (2012, p. 153): “os fatores descritos começam a indicar que o Estado brasileiro aproximar-se-ia mais de um Estado religioso, do que de um secular”. Como a própria autora menciona, em um Estado tolerante não se pode assumir qualquer posição religiosa sobre questões de caráter fundamental, como o aborto ou as células-tronco, como ela explica:

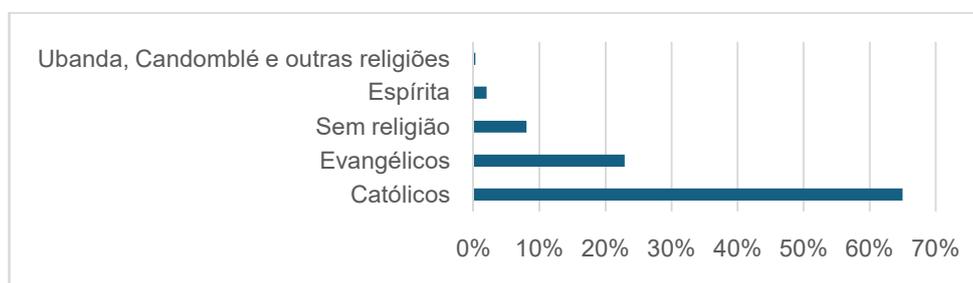
Um Estado puramente secular jamais adotaria uma solução pré-determinada sobre o momento de início da vida, como fazem os Estados que, por exemplo, proíbem o aborto. Na visão de um Estado secular, a decisão sobre o início da vida e a possibilidade de realização de um aborto caberia exclusivamente a cada cidadão, que tomaria a decisão de acordo com as suas concepções religiosas ou filosóficas. Por sua vez, um Estado religioso toma como base um preceito religioso, do início da vida com a concepção, e por ele pauta o seu quadro legislativo (Seferjan, 2012, p. 153).

Outro exemplo dessa influência é a discussão da doação de sangue pelos seguidores da religião das Testemunhas de Jeová, como lembra Seferjan (2012), na qual estão em debate os valores religiosos de um grupo, que tem direitos relativos à liberdade religiosa e a proteção ao direito à vida dessas próprias pessoas. Caminha-se para uma direção muito perigosa quando, neste caso, a integridade da própria vida, que é o primeiro e mais elementar dos direitos, é contraposta a escolhas religiosas, como receber sangue em casos de necessidade vital. Os tribunais brasileiros têm permitido aos indivíduos dessa religião que, diante da possibilidade de recusar essa doação, como em procedimentos médicos agendados, como consultas e exames, o façam, mas, se inconscientes ou com grave risco à sua vida, como quando chegam em situações extremamente delicadas (“entre a vida e a morte”), ou quando menores, o médico pode (e deve) salvar a vida de quem precisa da doação, o que ainda gera muitas controvérsias.

São muitos os exemplos de conflitos de direitos humanos que revelam o aparente “choque” entre religião e outros direitos. Mesmo assim, a ordem democrática tem garantido a vida, a existência e a liberdade como um todo como direitos prevalecentes na maioria dos casos, sendo a primeira (vida) tida como a garantia primeira a ser preservada. Na seção seguinte, vamos nos debruçar sobre as principais decisões desses tribunais, compreendendo um pouco melhor as posições adotadas por eles e seus efeitos sociais e jurídicos.

#### **4 A RELIGIÕES NO CENÁRIO BRASILEIRO**

Em primeiro lugar, vamos elucidar quais grupos compõem os movimentos religiosos brasileiros. De acordo com o último censo realizado pelo IBGE (2010), a população no Brasil era de 190.755.799. Desse total, 123.280.172 pessoas declaravam-se católicas (64,99%); 42.275.440 (22,89%) declaravam-se evangélicas; 3.848.876 declaravam-se espíritas (2,02%); 588.797 (0,31%) declaravam-se de umbanda e candomblé (0,31%); 15.335.510 (8,04%) declaravam-se sem religião, enquanto o restante da população declarou ter aderido a outras religiões:

**GRÁFICO 1:** Religiões pela população brasileira no censo do IBGE de 2010

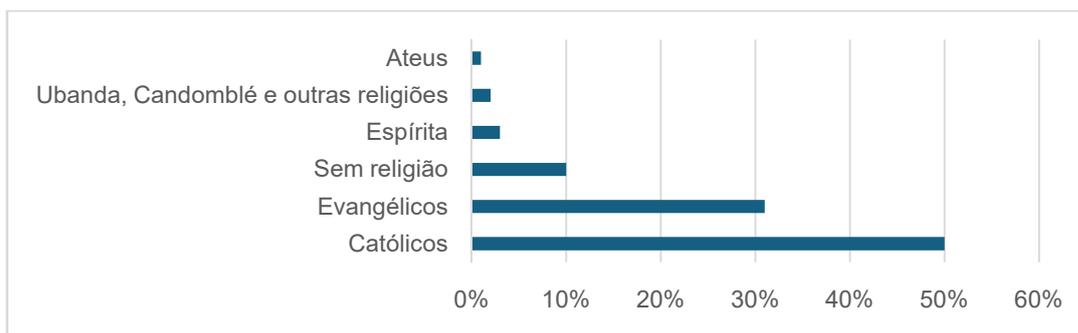
Fonte: IBGE, 2010.

Deste censo, alguns dados são importantes: a região Nordeste continha a maior quantidade de católicos (73,21%). Com a menor concentração de católicos, estavam a região Sudeste (60,76%) e Centro-Oeste (60,73%). A menor proporção de evangélicos estava no Nordeste (17,20%), chegando a 29,28% no Norte.

Percebemos, do período, que a maioria da população se considerava cristã, sendo 87,88% a população de católicos e protestantes. Esse número refletia um conjunto de aspectos históricos e colonizatórios até a percepção cultural acerca dos movimentos religiosos brasileiros, sobretudo, a prevalência do catolicismo.

Sabemos que tais dados estão defasados, na medida em que não foi realizada outra pesquisa nos últimos anos, pois houve um crescimento maciço das religiões evangélicas no país. Isso pode ser percebido em várias instâncias, que vão desde a social até a política, na qual evangélicos têm tido maior protagonismo junto aos demais setores sociais.

Tendo essa realidade como pano de fundo, alguns institutos de pesquisa tentaram estimar como estaria essa população nos últimos anos em termos de religiões. Neste sentido, em 2019, o Instituto Datafolha realizou uma pesquisa na qual foram entrevistadas 2.948 pessoas com mais de 16 anos em 176 municípios do país, para estimar números mais próximos da realidade atual, e que foi publicada em 2020. Os resultados dessa pesquisa indicam que houve redução da quantidade de católicos e aumento dos protestantes, como é possível ver no gráfico abaixo:

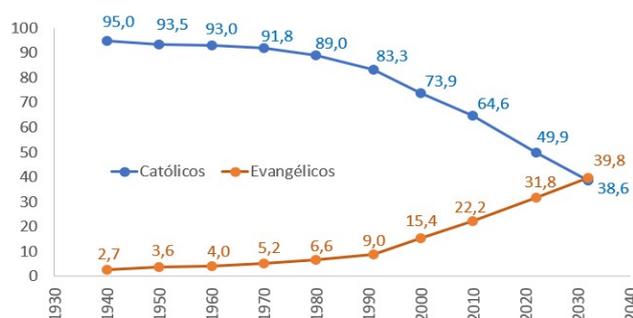
**GRÁFICO 2:** Religiões pela população brasileira na pesquisa do Datafolha

Fonte: Datafolha, 2020.

Os dados sobre as religiões no Brasil revelavam que, em 2010, as duas grandes religiões brasileiras eram a católica e a evangélica em todas as regiões do Brasil, número que se manteve estável na pesquisa realizada pelo Datafolha em 2019.<sup>2</sup>

O Instituto Datafolha publicou dados, em 2016, que apontavam que três em cada dez brasileiros naquele ano, com 16 anos ou mais, eram evangélicos. Dentro dessa denominação, os indivíduos auto intitulavam-se como evangélicos pentecostais ligados a igrejas como Assembleia de Deus (34%), Batista (11%), Universal do Reino de Deus (8%), Congregação Cristã no Brasil (6%), Quadrangular (5%), Deus é Amor (3%), Adventista (3%), Presbiteriana (2%), Internacional da Graça de Deus (2%), Mundial do Poder de Deus (2%) dentre outras (Datafolha, 2016, s.n.).

Os dados apontaram para uma diminuição paulatina da população que segue o catolicismo e um aumento progressivo da religião evangélica, de modo que algumas projeções já percebem que, por volta de 2032, a quantidade de católicos e protestantes no Brasil coincidirá para o mesmo patamar:

**GRÁFICO 3:** Transição religiosa no Brasil entre 1930 e 2032

Fonte: Ecodebate, 2018.

<sup>2</sup> Cf. Pestana (2021), que se debruçou sobre esses dados estatísticos, produzindo amplos gráficos sobre as religiões brasileiras em 2010 e 2019.

As projeções indicam que a maioria da população ainda se autointitulará cristã, com alteração apenas da prevalência católica sobre a evangélica.

Outro dado interessante do Datafolha (2016) revelou que 44% dos evangélicos eram ex-católicos em 2016, enquanto 48% nunca tiveram outra religião – embora uma parcela menor dos evangélicos tenha mudado de denominação ou vindo de outras religiões. Esse dado revela um movimento de tomada de espaços com a conquista de novos membros provenientes de outras religiões no movimento evangélico, o que lhe confere uma forte conotação expansiva. Neste sentido, os dados a seguir também confirmam a percepção desse movimento de expansão e tomada de espaços na política brasileira pelo setor evangélico.

## **5 A INFLUÊNCIA DOS DISCURSOS CATÓLICO E EVANGÉLICO SOBRE A POLÍTICA BRASILEIRA**

Em todos os Estados brasileiros, prevalece a hegemonia das duas religiões mencionadas: católica e protestante. Elas exercem influência sobre a moral social, quando não são as instâncias primeiras a ditarem-nas. Isso se torna visível no campo político, com a formação de identidades políticas baseadas na religiosidade ou nos seus valores morais.

Um bom exemplo é a bancada evangélica no Congresso Nacional (o que já tinha sido mencionado na seção 4): chegam a 80% os filiados aos partidos políticos no Congresso que compõem a bancada evangélica (Correio Brasiliense, 2022), o que acentua a crise entre as diferenças que existem entre as religiões brasileiras e a implementação de propostas que favoreçam também as minorias.

Essas diferenças também são percebidas no plano político dos demais entes federados. Oro (2001, p. 167) realizou uma pesquisa sobre o assunto, dando-nos dados interessantes sobre a influência dos setores religiosos na política no estado do Rio Grande do Sul:

Indagados se no Rio Grande do Sul a imagem pessoal de um político pode ser afetada, inclusive no sentido de prejudicar a sua votação, caso expresse publicamente a sua condição de ateu ou de sem religião, 18 vereadores se pronunciaram positivamente, ou seja, 64% do total investigado, enquanto que 8 vereadores, isto é, 28% deles, se posicionaram contrários à relação acima e 2 afirmaram não possuir uma opinião formada acerca da questão. Na Assembléia Legislativa a porcentagem dos que responderam positivamente é ainda maior. Com efeito, 79% deles, isto é, 19 entre 24 deputados, consideram que a imagem de um político está socialmente comprometida caso se afirme sem vínculo religioso. Foram 3 os deputados que

responderam negativamente, 1 optou pelo sim e pelo não e 1 não tomou nenhuma posição diante da questão.

Prevalece, no contexto social, uma visão de que pessoas não vinculadas a algum movimento religioso não representam os valores da própria sociedade. Não ter uma crença ou ideologia religiosa é considerado, pelos setores conservadores, como algo perigoso, pois representa o distanciamento entre Estado e valores morais primados pelas religiões.

Neste sentido, pesquisa realizada pelo Datafolha (2016) revelou que, dos brasileiros que afirmaram ter religião, 70% acreditavam que todas as religiões tinham o mesmo valor, sendo esse percentual dividido da seguinte forma:

a) 81% dos católicos concordaram com a afirmação (64% de forma total e 17% de forma parcial), enquanto o restante da população católica da pesquisa manteve-se dividido: 2% nem concordavam, nem discordavam, enquanto 15% discordavam (7% de forma total e 8% de forma parcial). Por fim, 1% não opinou.

b) 50% dos evangélicos concordaram com a afirmação (36% de forma total e 14% de forma parcial), enquanto o restante da população evangélica da pesquisa manteve-se dividido: 4% nem concordavam, nem discordavam, enquanto 45% discordavam (31% de forma total e 14% de forma parcial). Por fim, 1% não opinou. (Datafolha, 2016, s.n.).

O fato de existir uma população tão expressiva que não reconhece a pluralidade religiosa no Estado brasileiro deve ser observado com muito cuidado, pois isso revela, de um lado, uma ameaça real a um Estado Democrático de Direito, cuja base é a tolerância. De outro, um paradoxo (em termos de ideologia cristã): há grande discrepância entre os ideais filosóficos que estão na base das religiões católica e protestante e a visão de mundo dos seus seguidores (a realidade). Valores como livre arbítrio (e liberdade), tolerância, piedade, amor ao próximo, elementares ao Cristianismo, podem ilustrar tais princípios, que representam os pilares da cultura cristã, mas que têm sido ignorados sistematicamente em ações políticas que claramente excluem minorias.<sup>3</sup> Dos dados apontados, o maior nível de intolerância é dos evangélicos, que chegou a 45% de não reconhecimento das outras religiões.

Evidencia-se dentre os dois grupos, embora de forma mais acentuada entre evangélicos, que há um grande problema ideológico e cultural quanto ao respeito às diferenças e pluralidade de ideais e religião. É interessante observar que a Umbanda e o Candomblé são as que católicos e protestantes declararam ter menos afinidade: 42%

---

<sup>3</sup> O paradoxo reside, justamente, no fato de que um dos princípios basilares do cristianismo é o livre arbítrio, compreendido como a liberdade individual de cada pessoa, para o bem ou para o mal. Se o próprio Deus deu o livre arbítrio aos homens, a imposição de uma visão de mundo de viés cristão viola o princípio fundamental da liberdade de escolha, a única a legitimar a crença verdadeira no ideal divino.

consideram dos primeiros que os valores dessas religiões são diferentes dos seus, enquanto esse número sobe para 62% entre os evangélicos (Datafolha, 2016, s.n.).

Esses dados sobre reconhecimento religioso podem ser comparados aos dados sobre denúncias de violência às religiões de matriz africana no Brasil:

**Quadro 2:** Denúncias de intolerância religiosa pelo Disque 100 entre janeiro e junho:

Ano	Quantidade de denúncias.
2020	498
2021	466
2022	545

Fonte: G1.Globo, 2022.

Percebemos que a intolerância religiosa é um dos grandes problemas culturais do nosso país, na medida em que os conflitos têm início no interior das religiões, onde certas concepções sobre pluralidade passam a fazer parte da formação ideológica dos indivíduos, compondo o seu discurso.

Faz-se um uso político de certas ideias e concepções de Estado dentro das religiões católica e protestante, de forma contraditória ao que está na matriz ideológica cristã, que prega o amor ao próximo, respeito, liberdade e muitos outros valores diametralmente opostos a uma visão de mundo preconceituosa ou a qualquer discurso de ódio. Ao mesmo tempo, esses discursos permitem que certos líderes religiosos possam atuar sobre o grupo de seguidores de suas religiões e a sociedade, ocupando espaços de diversos outros setores. Iremos nos debruçar sobre algumas dessas atuações, mais à frente, com a aplicação da Teoria dos Atos de Fala para identificar a influência que tais líderes podem exercer sobre os indivíduos.

Levando-se em consideração que a religião é um dos Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE), na visão de Althusser (1980), os dados acabam por confirmar seu papel dentro de uma estrutura na qual duas visões de mundo uniram-se (principalmente na conjuntura das eleições presidenciais de 2018 em diante) para manter a hegemonia de uma visão “cristã” dentro do espaço público brasileiro. Mais que isso, o uso político de certas posições religiosas dentro do Congresso Nacional, tem legitimado uma série de ações que vão na contramão dos valores ligados à liberdade e à pluralidade.

O ano de 2022 foi emblemático quanto ao respeito às religiões no Brasil, no sentido da preeminência das eleições no período analisado, o que apenas refletiu o ambiente de polarização política vivido no país. Dentre os estados que mais receberam denúncias de

violência contra as religiões de matriz africana em 2022, São Paulo e Rio de Janeiro saem na frente, como o quadro a seguir demonstra:

**Quadro 3:** Estados com mais Casos em 2022

Estado	Quantidade de denúncias
São Paulo	111
Rio de Janeiro	97
Minas Gerais	51
Bahia	39
Rio Grande do Sul	26
Ceará	11
Pernambuco	13

Fonte: G1.Globo, 2022.

Dentre as religiões que mais sofrem preconceito, estão as de matriz africana, que têm sofrido uma série de ataques sistemáticos em suas crenças e manifestações, o que é percebido nas denúncias que são realizadas todos os anos no Brasil (Pauluze, 2022):

As religiões de matriz africana, como umbanda e o candomblé, são as que mais sofreram preconceito por intolerância religiosa em 2022 no estado de São Paulo, de acordo com dados da Secretaria da Justiça e Cidadania do estado coletados a partir dos registros de denúncias feitas à Ouvidoria da pasta.

O levantamento também mostra que o número de denúncias é bem superior ao registrado em 2019. Naquele ano, a secretaria recebeu apenas 17 denúncias por intolerância religiosa. Em 2022, só no primeiro semestre, foram 110, um aumento de 547%.

Nos últimos anos, esse canal tem ficado mais conhecido, o que pode ter feito o número de denúncias saltar. Em 2021, foram 210 denúncias recebidas pela pasta por intolerância religiosa.

O ano com mais reclamações até agora foi 2020, com 245 queixas do tipo.

O aumento exponencial do número de denúncias de intolerância religiosa às religiões de matriz africana revela que o discurso de intolerância tem crescido em uma disputa pela hegemonia de certas posições religiosas. À dianteira desse movimento, assumindo o protagonismo do processo de tomada de espaços (em sentido ideológico e político) está o ativismo evangélico, que exerceu grande representatividade no Congresso Nacional no período do governo Bolsonaro.

Mesmo com todo aparato de normas e instrumentos jurídicos para coibir e dar o suporte às vítimas de intolerância religiosa, o número de casos só tem aumentado a cada ano, o que revela um aumento da intolerância e discriminação religiosa no país:

**Quadro 4:** Reclamações de discriminação religiosa por ano, no Brasil

Ano	Quantidade de reclamações
2019	17
2020	245
2021	210
2022	110*

\*Apenas no 1º semestre.

Fonte: G1.Globo, 2022, dados adaptados pelo autor.

Os dados revelam que houve um aumento de 1341% do ano de 2019 para 2020; uma queda de 21% nas denúncias em 2021, em relação ao ano de 2020, mas o mesmo número, se comparado aos dados de 2019, ainda revela o crescimento de denúncias em 1.135%; e, por fim, apenas no primeiro semestre de 2022, um aumento de 52% em relação a todos os casos de 2021 e 547% em relação ao total registrado em 2019 (G1.Globo, 2022).

O quadro, a seguir, também revela denúncias sofridas por outras religiões, como é possível verificar:

**Quadro 5:** Ranking de denúncias por religião entre 2021 e 2022

Religião	Denúncias no 2º semestre de 2021	Denúncias no 1º semestre de 2022
Matriz africana	57	44
Evangélica	6	12
Católica	6	7
Judaísmo	1	3
Islamismo	1	3
Bruxaria	3	0
Outros	0	37

Fonte: G1.Globo, 2022.

É interessante destacar que a segunda religião que mais sofre com a intolerância é a evangélica, o que é contraditório ao fato de que 45% dos evangélicos não reconhecem que todas as religiões tinham o mesmo valor em 2016. O próprio histórico de perseguição (do movimento da reforma protestante até os dias atuais) pelo qual essa religião passou deveria servir como uma referência à tolerância sobre outras religiões, o que cria um grande paradoxo em termos de coerência do movimento.

São muitos os problemas relacionados à intolerância religiosa. É preciso considerar outras questões que também compõem esse cenário, como a própria composição do Congresso Nacional e a formação do grupo intitulado “bancada evangélica” ou “frente parlamentar evangélica”.

## 5.1 FRENTE PARLAMENTAR EVANGÉLICA (FPE)

Dois movimentos – catolicismo e protestantismo – exercem um grande poder sobre o Estado, mesmo com o reconhecimento, na Constituição, da sua laicidade. As relações de poder são perpassadas por esse reconhecimento, tornando-se a religião uma verdadeira moeda de troca no ambiente político, o que percebemos a partir de certos discursos de políticos brasileiros.

É interessante observar que não existe um discurso homogêneo entre os dois grupos, mas, ao contrário, e como preconiza Gonçalves (2016), o discurso religioso na política tem maior atuação do setor evangélico.

Embora o catolicismo tenha sido a religião predominante no país desde os primórdios, o movimento religioso evangélico, desde o seu surgimento no Brasil, tem se expandido continuamente, em detrimento do movimento católico, porque o *ethos* evangélico implica a busca pela salvação como um dom universal, sendo a igreja tida como a entidade responsável por ser o *locus* reprodutor desse discurso (Gonçalves, 2016). É justamente a forma como o movimento evangélico identifica-se internamente (um povo missionário, dedicado a buscar a salvação dos indivíduos e levar a palavra de Deus a todos) que tem promovido essa contínua expansão desse movimento religioso. Contudo, devemos atentar para o fato de que não há um único discurso evangélico, mas vários, visíveis a partir das diversas denominações, que, atualmente, coexistem de forma simultânea.<sup>4</sup>

Algumas das principais pautas da FPE, nos últimos anos, foram a luta contra o aborto; a não aprovação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 122 de 2006 (criminaliza a homofobia);<sup>5</sup> apoio a Israel; defesa dos “verdadeiros direitos humanos”;<sup>6</sup> “defesa” de direitos

<sup>4</sup>Em sua tese de doutorado, Gonçalves (2016, p. 56 et seq.) investiga as diferentes denominações evangélicas existentes no Brasil, com um estudo histórico sobre o surgimento desse movimento. Ele identifica, inicialmente, dois grupos de evangélicos: protestantes históricos (“Luterana, Metodista, Batista, Presbiteriana, Episcopal, Congregacional”) e pentecostais. As diferenças entre os dois grupos residiriam no fato de que os protestantes pentecostais “creem que Deus, através da exaltação do Espírito Santo em nome de Cristo, continua procedendo da mesma maneira que no cristianismo primitivo, afastando espíritos malignos, curando enfermos, dividindo bênçãos e dons espirituais...” etc. Esse grupo, por sua vez, subdivide-se em três grandes movimentos: pentecostalismo clássico, que nasce em meados de 1910 com as igrejas Assembleia de Deus e Congregação Cristã no Brasil; deuteropentecostalismo, que se desenvolve entre os anos 1950 e 1960, com a Igreja Internacional do Evangelho Quadrangular, seguida da Igreja Pentecostal Brasil para Cristo, Deus é Amor e Casa da Bênção; e o neopentecostalismo que vai começar a ganhar projeção a partir da década de 1970, com o nascimento de igrejas como a Universal do Reino de Deus, Internacional da Graça de Deus, Sara Nossa Terra, Renascer em Cristo, Mundial do Poder de Deus etc.

<sup>5</sup>Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) para definir os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. Estabelece as tipificações e delimita as responsabilidades do ato e dos agentes”. (SENADO FEDERAL, 2006).

ligados a uma ideia “correta” (sob o prisma evangélico) de sexualidade (como foi o caso do projeto de lei, já arquivado, de autoria do deputado João Campos do PSDB-GO sobre a alteração do parágrafo único, artigo 3º e do art. 4º da Resolução n.º 1/1999, que determina orientações sobre como psicólogos devem atuar em relação ao tema orientação sexual); defesa da “família tradicional”/“família natural” dentre outros. Dentre os efeitos desse discurso, cuja essência é moralista, expande-se o fundamentalismo religioso no Congresso Nacional, como explica Gonçalves (2016).

Mesmo diante dessa pluralidade de denominações do movimento evangélico e das diferenças entre eles e o movimento católico, os últimos anos têm revelado um processo de homogeneização do pensamento religioso no Congresso Nacional em busca de um certo “domínio” de ideais, tido como cristão em detrimento de outros movimentos religiosos e da própria laicidade que é a base do Estado, o que coloca em risco os pilares da nossa democracia constitucional, com a apropriação das crenças religiosas no discurso hegemônico prevalecente sobre várias questões políticas.

No primeiro momento, a partir de 2003, os evangélicos concentravam sua contrariedade baseados em preceitos bíblicos, com uma postura confessional dogmática, já no segundo momento, em 2005, buscavam justificativas em argumentos caracterizados como “científicos”, e, por fim, a partir de 2011, sustentavam contrariedade, baseados em preceitos legais, tendo a Constituição Federal como elemento de apoio. (Gonçalves, 2016, p. 156).

A última década foi o palco de esforços entre os movimentos evangélicos e católico para consolidar uma visão “cristã” na base do Congresso Nacional com a aprovação de leis, projetos e políticas que privilegiem os princípios mais genéricos do movimento, comum aos movimentos religiosos mencionados, tal como o combate à ideologia de gênero, direitos das minorias, dentre outros.

Dados revelam que a bancada evangélica, ou Frente Parlamentar Evangélica, no Congresso Nacional, tem crescido exponencialmente nos últimos anos. Segundo Gonçalves (2016, p. 81):

Com o crescimento da participação religiosa na esfera legislativa, os evangélicos decidiram criar no início da 52ª Legislatura da Câmara dos Deputados a Frente Parlamentar Evangélica (FPE), organismo que reúne deputados de diferentes segmentos evangélicos e orientações partidárias. A FPE, que durante a 53ª e a 54ª Legislaturas atuou como grupo informal, é

---

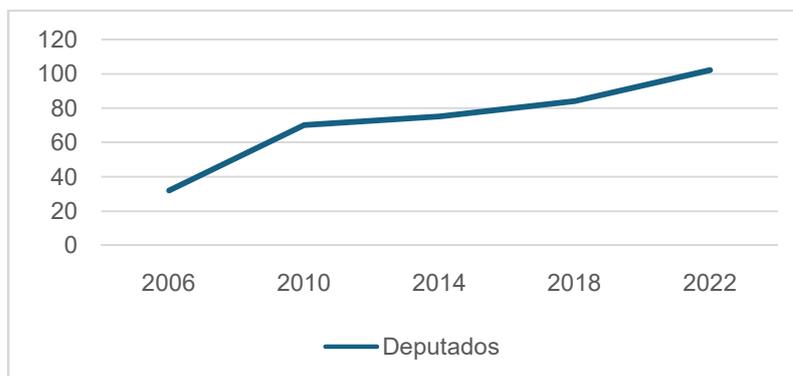
<sup>6</sup> Embora não haja um consenso sobre o conceito de direitos humanos, dentro do discurso evangélico, é certo que sua defesa vem sendo atrelada à defesa de direitos dos mais pobres e a luta contra o aborto. Como explica Gonçalves (2016, p. 230): “Os evangélicos, como demonstra o pronunciamento do deputado pastor Eurico, entendem que existem outros tipos de direitos humanos, constituindo os “verdadeiros”, diferentes daqueles que estavam sendo discutidos na comissão até então. Já o pronunciamento do deputado João Campos, demonstra que, com a chegada de Feliciano, os direitos humanos passariam a ser discutidos através de uma “perspectiva global”, sem a influência de ideologias ou partidos, porém, o parlamentar não esclarece o que seriam “todas as vertentes” que os direitos humanos estariam incluídos. [...]”.

uma associação civil de natureza não governamental, formada no Congresso Nacional e que reúne Senadores e Deputados Federais que pertencem às diversas legendas. A associação está sediada no Distrito Federal, e, segundo o seu estatuto, não possui fins lucrativos.

Em pesquisa sobre o assunto, Queiroz (2016) explica que a Frente Parlamentar Evangélica foi criada em 2003, tendo, como natureza jurídica, a de associação civil de natureza não governamental, cujos membros são deputados federais e senadores. Desde sua criação, foi expressiva a participação de membros da Assembleia de Deus.

Alguns dados revelam o crescimento desse grupo: em 2006, eram 32 deputados evangélicos no Congresso Nacional que assim se declaravam. Esse número passou para 70 em 2010, 75 em 2014, 84 em 2018 e 102 em 2022:

**GRÁFICO 4:** Evolução numérica dos deputados da bancada evangélica entre 2006 e 2022



Fonte: UOL, 2015; CÂMARA LEGISLATIVA, 2015; DIAP, 2018; FOLHAUOL, 2022.

Dados trabalhados pelo autor.

Das eleições de 2022, a FPE passou a 102 deputados e 13 senadores, número que representa 20% da Câmara dos Deputados (Folha, 2022).

Esse crescimento tem se refletido no próprio Congresso Nacional, que tem adotado certas pautas como bandeiras ideológicas para a “defesa” de ideais “cristãos” (frisemos que este pesquisador discorda de forma veemente da leitura filosófica e ideológica do cristianismo feita por certos grupos conservadores dentro dos movimentos católico e evangélico). Uma dessas pautas está ligada aos movimentos gays: 2% dos evangélicos acreditavam, em 2016, que não deveria existir lei nenhuma para proteger gays de agressões ou constrangimentos em face de sua opção sexual (Datafolha, 2016), um dado realmente preocupante em um contexto como o brasileiro, no qual a Constituição apresenta como valor social e princípio do Estado

Democrático de Direito o respeito à sexualidade (o que inclui a identidade de gênero), pluralidade de ideias, religiões e formas de vida.

Outro dado alarmante é que, em 2016, 68% dos evangélicos eram contra a legalização da união de pessoas do mesmo sexo, enquanto 44% da população brasileira era a favor da legalização. Já em relação à adoção de crianças por casais homossexuais, 64% dos evangélicos manifestaram-se de forma contrária, enquanto 49% da população manifestaram-se a favor (Datafolha, 2016).

Outras questões podem ser apontadas como emblemáticas nesse campo de disputas ideológicas que se expressa no ambiente político. De forma geral, tanto evangélicos como católicos são contra o aborto, manifestando-se no percentual de 64% e 58%, respectivamente, a favor da prisão de mulheres que realizassem o aborto no Brasil. Os discursos também se encontram quando a pauta é a religião em espaços escolares, sendo 85% de ambos, a crença em Deus deveria compor o currículo escolar (o que coincidia com a visão geral de toda a população brasileira: 79% também acreditavam nisso) (Datafolha, 2016). Esses dados são particularmente emblemáticos, pois revelam um movimento de apropriação do Estado por movimentos religiosos que têm agido com muita força dentro do Congresso Nacional.

## 6 CONCLUSÃO

Ao longo desta pesquisa, investigamos os discursos religiosos por trás do discurso político e a ameaça à laicidade. Isto nos permitiu observar e responder às questões inicialmente lançadas: a ameaça ao Estado Democrático de Direito nunca foi tão grande como temos vivenciado nesses derradeiros tempos. Embora a aproximação entre Estado e religião possa, *a priori*, parecer inofensiva, precisamos lembrar que, historicamente, a religião foi utilizada nos Estados como forma de conseguir a obediência, ora pelo medo da punição divina, ora para atingir a salvação.

Também precisamos lembrar que um dos grandes perigos de uma sociedade regida pela religião é que grupos de outras religiões ou minorias que não se enquadrem nos ideais religiosos podem ser excluídos, pois deixam de ser enxergados como indivíduos com a capacidade de viver sobre outro código moral para além do discurso hegemônico dominante. O acesso real à cidadania pressupõe o acesso pleno e irrestrito à liberdade (em toda a sua amplitude) e igualdade. É justamente essa pluralidade que compõe o cerne da humanidade, devendo toda e qualquer diferença ser protegida jurídica e socialmente.

O ideal de laicidade é uma conquista recente da humanidade, que precisa ser protegida. Não se trata da negação da existência de religiões, ou mesmo de qualquer tipo de repressão a elas. O cerne de um Estado laico é afastar do âmbito governativo qualquer influência que a religião possa exercer sobre ele, uma vez que todos os indivíduos presentes na sociedade devem ser e sentir-se representados, enquanto cidadãos e pessoas com capacidade de se autogerir e fazer escolhas.

É este o risco que a sociedade brasileira corre: ter direitos das minorias relativizados, com a imposição ideológica de valores que pertencem a um grupo social, apenas. O crescimento do conservadorismo e dos movimentos da extrema direita no país é um dos efeitos mais visíveis desse processo de aproximação entre Estado e religião. A apropriação do discurso religioso na política brasileira é uma estratégia eficaz de conquistado eleitorado que se considera cristão. E isto tem gerado um grande obscurantismo na realidade brasileira, na medida em que a visão de mundo desses movimentos religiosos se apresenta mais fechada para temáticas que envolvem outras religiões e visões.

Como a luz do sol que penetra as densas copas das árvores, trazendo clareza e vida ao chão da floresta, é preciso que a sociedade brasileira permita que a luz da razão e da laicidade ilumine todas as esferas da vida pública. É essencial que se fortaleça o diálogo aberto e inclusivo, onde todas as vozes, independentemente de sua origem religiosa ou crença, sejam ouvidas e respeitadas. A democracia deve ser o farol que guia nosso caminho, onde a diversidade é celebrada e as diferenças são vistas como riquezas que engrandecem a nação.

Para resolver os desafios apresentados, devemos nos comprometer a educar e conscientizar sobre a importância da laicidade e dos direitos humanos. Políticas públicas devem ser implementadas para garantir que o Estado promova a pluralidade, a justiça e a igualdade para todos. Somente assim, poderemos dissipar as sombras da intolerância e do preconceito, construindo uma sociedade verdadeiramente democrática e justa.

## REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. **Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado**. 3. ed. Lisboa: Presença, 1980.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: UNB, 1998.

CÂMARA LEGISLATIVA. **Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional**. Câmara dos Deputados, 09 nov. 2015. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=53658>. Acesso em: 18 junho. 2022.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 3. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1998.

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado de Direito**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BANCADA evangélica já alcança 80% dos partidos. **Correio Braziliense**. Brasília, 22 maio 2022. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/politica/2022/05/5009738-bancada-evangelica-ja-alcanca-80-dos-partidos.html>. Acesso em: 14.ago.2022.

DATAFOLHA. As religiões no Brasil. **Instituto de Pesquisa Datafolha**. São Paulo, 05 e 06 dez. 2019. Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/15aYTx8vvrYwvJvVC\\_tSS4N8ijxlw1-n6/view](https://drive.google.com/file/d/15aYTx8vvrYwvJvVC_tSS4N8ijxlw1-n6/view). Acesso em: 14 nov.2022.

44% dos evangélicos são ex-católicos. **Instituto de Pesquisa Datafolha**, São Paulo, 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2016/12/1845231-44-dos-evangelicos-sao-ex-catolicos.shtml>. Acesso em: 14 nov.2022.

ELEIÇÕES 2018: bancada evangélica cresce na Câmara e no Senado. DIAPI, 18 de novembro de 2018. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/noticias/88900-eleicoes-2018-bancada-evangelica-cresce-na-camara-e-no-senado>. Acesso em: 18 nov. 2022.

ALVES, José Eustáquio Diniz. Transição Religiosa – Católicos abaixo de 50% até 2022 e abaixo do percentual de evangélicos até 2032. **ECODEBATE**, 05 dez. 2018. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2018/12/05/transicao-religiosa-catolicos-abaixo-de-50-ate-2022-e-abaixo-do-percentual-de-evangelicos-ate-2032-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/?cn-reloaded=1>. Acesso em: 15 nov.2022.

FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio. Legitimidade na Constituição de 1988. *In*: FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio et. al. **Constituição de 1988: legitimidade, vigência e eficácia, supremacia**. São Paulo: Atlas, 1989.

BANCADA evangélica deve ser 20% da Câmara. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/bancada-evangelica-nao-cresce-como-esperado-e-deve-ser-20-da-camara.shtml>. Acesso em: 18 nov. 2022.

PAULUZE, Thaiza. Brasil registra três queixas de intolerância religiosa por dia. **G1**, São Paulo, 22 jul. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/07/22/brasil-registra-tres-queixas-de-intolerancia-religiosa-por-dia-em-2022-total-ja-chega-a-545-no-pais.ghtml>. Acesso em: 15 nov. 2022.

GONÇALVES, R. B. **O discurso religioso na política e a política no discurso religioso: uma análise da atuação da Frente Parlamentar evangélica na Câmara dos Deputados (2003-2014)**. Tese (Doutorado em Sociologia), Centro de Ciências Sociais, Universidade Do Estado

do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em:  
<https://www.bdttd.uerj.br:8443/handle/1/15502>. Acesso em: 04 out. 2024.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**, Religiões. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/23/22107>. Acesso em: 14 ago.2022.

MORAES, Ricardo Quartim de. A evolução histórica do Estado Liberal ao Estado Democrático de Direito e sua relação com o constitucionalismo dirigente. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 51, n. 204, p. 269-285, out./dez. 2014. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril\\_v51\\_n204.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril_v51_n204.pdf). Acesso em: 04 out. 2024.

ORO, Ari Pedro. Políticos e religião no Rio Grande do Sul – Brasil. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 4, n. 8, p. 182 - 198, junho de 1998 167 Sincretismo afro-brasileiro e resistência cultural, Porto Alegre, ano 7, n. 15, p. 161-179, jul. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/FSZYgVJ7ZWfkK43n63SgVGr/>. Acesso em: 04 set. 2024.

SEFERJAN, Tatiana Robles. **Liberdade religiosa e laicidade do Estado na Constituição de 1988**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-02042013-112226/pt-br.php>. Acesso em: 04 out. 2024.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 16. ed. São Paulo: Malheiros, 1999.

ANDRADE, Hanrikson de. Bolsonaro contraria Constituição e diz que ‘minorias têm que se adequar’. **UOL Notícias**, Brasília, 15 jul. 2024.. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/07/15/bolsonaro-defende-falas-transfobicas-minorias-tem-que-se-adequar.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 01 fev.2023.